SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao **Contrato nº 019/2018**, celebrado entre a União, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **PERALLIS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EM TI LTDA - EPP.**, para o fornecimento de solução para auditoria e monitoramento das transações e operações realizadas em sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD) – incluindo *hardware, software*, licenciamento de uso e demais acessórios necessários – bem como serviço de instalação, configuração e ativação; serviço de operação assistida; serviço de assistência técnica e atualização de versão, com garantia de funcionamento da solução pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e serviço de capacitação operacional na solução adquirida.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo em vista o direito de reajuste resguardado quando da prorrogação contratual autorizada no Segundo Termo Aditivo, documento nº 00100.050868/2020-84 (Anexo IV), a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.058851/2020-75, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.005880/2020-14, resolve apostilar o Contrato nº 019/2018, firmado com a empresa **PERALLIS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EM TI LTDA - EPP.**, com base na sua Cláusula Décima Primeira, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018 do Senado Federal, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item 4 do Contrato nº 019/2018 fica reajustado em **2,45976%**, correspondente à variação do INPC/IBGE referente ao período compreendido entre abril de 2019 (mês do primeiro aniversário do Termo de Aceite) e abril de 2020 (mês do segundo aniversário do Termo de Aceite).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do Contrato nº 019/2018 passa de R$ 63.335,16 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) para **R$ 64.893,00** (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais), **a vigorar desde 22 de abril de 2020**, conforme planilha anexa**.**

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2020NE800643, de 23 de junho de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenhos, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Brasília-DF, _____de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

Empresa: PERALLIS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EM TI LTDA - EPP;
Processo Reajuste: 00200.005880/2020-14
CNPJ: 13.789.844/001-05
Pregão Eletrônico: 006/2018
Contrato: 20180019
Data da Apresentação da Proposta: 23/01/2018
Assinatura: 15/02/2018
Início Vigência Original: 15/02/2018
Fim Vigência Original: 14/02/2019
Termo de Aceite: 22/04/2018
Valor Total Original do Contrato: R$ 320.000,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL	
Valor Anual:	R$ 63.335,16
Início Período Vigente:	22/04/2020
Final Período Vigente:	21/04/2021

HISTÓRICO DO CONTRATO
Resumo extraído do Gescon documento nº 051045/2020-76

TERMO DE APOSTILAMENTO EM PROCESSAMENTO	
Segundo Termo de Apostilamento (Segundo Reajuste)	2º Reajuste de preços pelo INPC/IBGE, correspondente ao período de abril/2019 (mês do primeiro aniversário do termo de aceite) a abril/2020 (mês do segundo aniversário do termo de aceite), com vigência a partir de **22/04/2020.** ***Obs:*** ***1)*** *Os preços dos itens 1, 2, 3 e 5 são fixos e irreajustáveis;* ***2)*** *O preço do item 4 poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, conforme Cláusula Décima Primeira do contrato em comento;* ***3)*** *Os Serviços de assistência técnica serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados do aceite dos serviços de Instalação, Configuração e Ativação, em conformidade com o Parágrafo Trigésimo da Cláusula Sétima do contrato. (Termo de Recebimento Provisório, documentos nº 00100.067209/2019-43-1 e nº 00100.067209/2019-43-2); e* ***4)*** *O item 4 fora prorrogado de 22 de abril de 2020 a 21 de abril de 2021, de acordo com o Segundo Termo Aditivo.*

CÁLCULO DO SEGUNDO REAJUSTE		
Período : abril/2019 a abril/2020		
Intervalo Anual	**Período**	**INPC/IBGE (Números-índice)**
Data Inicial: Mês do primeiro aniversário do Termo de Aceite	**abr/19**	**5.335,48**
Data Final: Mês do segundo aniversário do Termo de Aceite	**abr/20**	**5.466,72**
VARIAÇÃO DO INPC/IBGE:		**2,45976%**

VALOR ATUAL					VALOR REAJUSTADO		
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR GLOBAL ANUAL**	**VALOR UNITARIO REAJUSTADO**	**VALOR ANUAL REAJUSTADO**	
1	**1**	**Unidade**	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00			*Item não reajustável*
2	**1**	**Unidade**	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00			*Item não reajustável*
3	**40**	**Horas**	R$ 500,00	R$ 20.000,00			*Item não reajustável*
4	**12**	**Meses**	R$ 5.277,93	R$ 63.335,16	**R$ 5.407,75**	**R$ 64.893,00**	
5	**20**	**Horas**	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00			*Item não reajustável*
			Total:	**R$ 323.335,16**		**R$ 64.893,00**	

RESUMO DO 2º REAJUSTE			
	VALOR ATUAL	**VALOR REAJUSTADO**	**DIFERENÇA**
VALOR GLOBAL REFERENTE AO ITEM 4	**R$ 63.335,16**	**R$ 64.893,00**	***R$ 1.557,84***

O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 22/04/2020, se autorizado.

Elaborado por: Lucas Correa (Estagiário)
Revisão: Marcos André de Melo (Assessor Técnico)

Aplicação do ATO nº 20/2010 - PRSECR (critérios de arredondamento).